## O QUE SÃO OS DIREITOS HUMANOS:

Os direitos humanos são um conjunto de direitos e liberdades fundamentais que todas as pessoas possuem apenas por serem humanas. Estes direitos garantem a dignidade, a igualdade e a liberdade de cada indivíduo, independentemente da sua raça, sexo, nacionalidade ou qualquer outra característica. Exemplos de direitos humanos incluem o direito à vida, à liberdade de expressão, à educação e à proteção contra a discriminação. Eles são reconhecidos e protegidos por leis a nível internacional e nacional.

## BREVE HISTÓRIA:

#### **✝️ Idade Média**

* 1215 – Carta Magna (Inglaterra)  
    
   Limitou o poder do rei João I e garantiu certos direitos aos nobres, como proteção contra prisões arbitrárias. Marco inicial do constitucionalismo.
* 1300-1500 – Pensamento religioso e filosófico  
    
   Ideias cristãs, islâmicas e filosóficas medievais discutem justiça, dignidade humana e leis naturais.

#### **🕯️ Idade Moderna**

* 1689 – Declaração de Direitos (Bill of Rights, Inglaterra)  
    
   Estabeleceu liberdades civis e restringiu os poderes da monarquia.
* 1776 – Declaração de Independência dos EUA  
    
   Afirma que “todos os homens são criados iguais” e têm direitos inalienáveis, como vida, liberdade e busca da felicidade.
* 1789 – Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão (França)  
    
   Proclamou liberdade, igualdade e fraternidade como direitos universais.

#### **🌍 Século XX – Consolidação e universalização**

* 1948 – Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU)  
    
   Após os horrores da Segunda Guerra Mundial, a ONU aprovou esse documento fundamental, que reconhece direitos iguais e inalienáveis para todos os seres humanos.
* 1966 – Pactos Internacionais de Direitos Civis, Políticos, Econômicos, Sociais e Culturais  
    
   Complementam a Declaração Universal e têm força legal para os países signatários.
* 1981 – Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos  
    
   Adaptação africana que enfatiza tanto direitos individuais quanto coletivos e culturais.
* 1993 – Conferência de Viena (ONU)  
    
   Reafirma que os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes.

#### **🌐 Século XXI – Novos desafios e direitos emergentes**

* Direitos digitais, ambientais e LGBTQIA+  
    
   Crescente reconhecimento de direitos ligados à privacidade digital, preservação ambiental, identidade de gênero e orientação sexual.

## PRINCÍPIOS UNIVERSAIS:

#### Universalidade e Inalienabilidade *(Direitos para Todos, Sempre)*

* Todos os seres humanos têm os mesmos direitos, em qualquer parte do mundo.
* Ninguém pode abdicar dos seus direitos, nem estes podem ser retirados por outras pessoas.

Exemplo: Uma criança refugiada tem os mesmos direitos que qualquer outra criança, incluindo educação e saúde.

#### Indivisibilidade *(Todos os Direitos Contam)*

* Todos os direitos humanos são igualmente importantes.
* Não existe hierarquia entre direitos; todos são fundamentais.

Exemplo: O direito à liberdade de expressão é tão importante como o direito à habitação ou à alimentação.

#### Interdependência e Inter-relação *(Direitos que se Ligam)*

* Os direitos humanos estão interligados.
* O exercício de um direito depende frequentemente da realização de outros.

Exemplo: Para ter direito à saúde, pode ser necessário ter acesso à educação e à informação.

#### Igualdade e Não Discriminação *(Todos Somos Iguais)*

* Todas as pessoas devem ser tratadas com o mesmo respeito e dignidade.
* Ninguém pode ser discriminado por causa da sua cor da pele, sexo, religião, deficiência, origem, entre outros.

Exemplo: Na escola, todos devem ter as mesmas oportunidades, independentemente do seu gênero ou cultura.

#### Participação e Inclusão *(Podemos Todos Participar)*

* Todos têm o direito de participar nas decisões que afectam as suas vidas.
* As pessoas devem poder expressar as suas opiniões e participar activamente na sociedade.

Exemplo: Os alunos devem poder dar a sua opinião nas assembleias ou em projectos escolares.

#### Responsabilização e Estado de Direito *(Cumprir e Responder pelas Leis)*

* Os governos e instituições têm o dever de respeitar e cumprir os direitos humanos.
* Quando os direitos são violados, deve haver responsabilização e acesso à justiça.

Exemplo: Se alguém for tratado de forma injusta, deve poder recorrer a um tribunal para defender os seus direitos.

unicef - bibliografia: <https://www.unicef.org/brazil/o-que-sao-direitos-humanos>

## OS 30 ARTIGOS:

Artigo 1.º – Liberdade e Igualdade

Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos.

Artigo 2.º – Não Discriminação

Todos têm os mesmos direitos, independentemente da raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política, origem nacional ou social, riqueza, nascimento ou outra condição.

Artigo 3.º – Direito à Vida, Liberdade e Segurança

Todos têm direito à vida, à liberdade e à segurança pessoal.

Artigo 4.º – Proibição da Escravatura

Ninguém pode ser mantido em escravidão ou servidão.

Artigo 5.º – Proibição da Tortura

Ninguém deve ser submetido a tortura ou a tratamento cruel, desumano ou degradante.

Artigo 6.º – Personalidade Jurídica

Todos têm o direito de ser reconhecidos como pessoa perante a lei.

Artigo 7.º – Igualdade Perante a Lei

Todos são iguais perante a lei e têm direito à proteção legal sem discriminação.

Artigo 8.º – Direito à Justiça

Todos têm direito a recurso efetivo perante tribunais competentes quando os seus direitos forem violados.

Artigo 9.º – Proibição de Prisão Arbitrária

Ninguém pode ser preso, detido ou exilado arbitrariamente.

Artigo 10.º – Direito a Julgamento Justo

Todos têm direito a um julgamento público e justo por um tribunal imparcial.

Artigo 11.º – Presunção de Inocência

Todos são inocentes até prova em contrário, com direito a defesa.

Artigo 12.º – Direito à Privacidade

Ninguém pode ser alvo de interferências arbitrárias na sua vida privada, família, domicílio ou correspondência.

Artigo 13.º – Liberdade de Circulação

Todos têm direito a circular livremente dentro de um país e a sair e regressar ao seu país.

Artigo 14.º – Direito de Asilo

Todos têm direito de procurar asilo noutros países em caso de perseguição.

Artigo 15.º – Direito à Nacionalidade

Todos têm direito a uma nacionalidade e a mudá-la se assim o desejarem.

Artigo 16.º – Direito ao Casamento e à Família

Homens e mulheres têm direito a casar-se e constituir família com livre consentimento.

Artigo 17.º – Direito à Propriedade

Todos têm direito à propriedade, individual ou coletiva, e ninguém pode ser arbitrariamente privado dela.

Artigo 18.º – Liberdade de Pensamento e Religião

Todos têm direito à liberdade de pensamento, consciência e religião.

Artigo 19.º – Liberdade de Opinião e Expressão

Todos têm o direito de exprimir livremente as suas ideias e opiniões.

Artigo 20.º – Liberdade de Reunião e Associação

Todos têm direito à liberdade de reunião pacífica e de associação.

Artigo 21.º – Direito à Participação Política

Todos têm o direito de participar no governo do seu país, diretamente ou por representantes.

Artigo 22.º – Direitos Sociais e Económicos

Todos têm direito à segurança social e à realização dos seus direitos económicos, sociais e culturais.

Artigo 23.º – Direito ao Trabalho

Todos têm direito ao trabalho, à livre escolha de emprego e a condições justas de trabalho.

Artigo 24.º – Direito ao Descanso e Lazer

Todos têm direito ao repouso, tempo livre e férias remuneradas.

Artigo 25.º – Direito a um Padrão de Vida Digno

Todos têm direito a um nível de vida adequado, incluindo alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e serviços sociais.

Artigo 26.º – Direito à Educação

Todos têm direito à educação, que deve ser gratuita pelo menos nos graus elementares.

Artigo 27.º – Participação Cultural

Todos têm direito a participar na vida cultural, beneficiar das artes e do progresso científico.

Artigo 28.º – Ordem Social e Internacional Justa

Todos têm direito a uma ordem que permita a realização destes direitos.

Artigo 29.º – Deveres para com a Comunidade

Todos têm deveres para com a comunidade que permitem o desenvolvimento pleno da sua personalidade.

Artigo 30.º – Proibição de Abuso dos Direitos

Nenhum direito da Declaração pode ser usado para destruir os direitos e liberdades de outros.